



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2936

Manaus, Terça-feira, 01 de outubro de 2024

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 10/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o Quadro de Servidores Ministério Público do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, na edição de 07/12/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

(EM ANEXO)

ATO Nº 341/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2024.020658;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 603.2024.05AJ-PGJ.1438004.2024.020658;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 03 (três) aparelhos de ar-condicionado (Tombo 015807, 015808 e 015810)

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2024.020658.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 30 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2363/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2024.00352409-9;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1583/2024/SGMP - SAJ/MP 08.2024.00352409-9;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, Promotora de Justiça Titular da 86ª Promotoria de Justiça, com ampliação de atribuições para a 93ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0651516-19.2023.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquiridos, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Luiz do Rego Lobão Filho, Promotor de Justiça titular da 05ª Promotoria de Justiça e Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, Promotor de Justiça titular da 06ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2366/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2024.00377222-0;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1586/2024/SGMP - SAJ/MP 08.2024.00377222-0;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, Promotora de Justiça titular da 100ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0549223-34.2024.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos, em face da averbação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2369/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2024.00376150-0;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1585/2024/SGMP - SAJ/MP 08.2024.00376150-0;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, Promotora de Justiça titular da 100ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0548429-13.2024.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos, em face da averbação de impedimento da Exma. Sra. Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, Promotora de Justiça titular da 45ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2396/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 23/09/2024, o teor da Portaria n.º 2495/2023/PGJ, datada de 17/11/2023, que ampliou as

atribuições da Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 48ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2399/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.012140, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor disposto no Laudo Médico (1438946) n.º 285184/2024, oriundo da Junta Médica do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

CONCEDER na forma do art. 307, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, a Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no período de 22/05/2024 a 18/09/2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2400/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2024.021638,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 40ª Promotoria de Justiça (9ª Vara de Família), para a 48ª Promotoria de Justiça (Vara de Registro Público e Usucapião), a contar de 23/09/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2403/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.021433, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 597.2024.05AJ-PGJ.1435269.2024.021433, datado de 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 23 e 24/09/2024 (02 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2413/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. AURELY FREITAS GERMANO PENHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, no âmbito da 66ª Promotoria de Justiça (1ª Vara do Juizado Especial Criminal), no dia 30/09/2024, em face de necessidade superveniente.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1º de outubro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 5781.2024.SGMP.1440680.2024.021847

Interessado: André Lavareda Fonseca

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 25/09/2024, o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2024, originalmente previstas para usufruto no período de 18/09/2024 a 27/09/2024.

Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 367896/2024

Interessado: Christianne Corrêa Bento da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 3 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2022, para fruição no período no período de 25/11/2024 a 27/11/2024.

Aguinelo Balbi Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1203/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.020992 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor HIRAILTON GOMES NASCIMENTO, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Assessoria de Comunicação - ASCOM, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01.10.2024 a 31.10.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1205/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §2º, da Lei n.º 3.147/2007, com redação atual dada pelo art. 3.º da Lei n.º 6.867, de 07.05.2024;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.020993 – SEI,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-C ao servidor requisitado LENNON JORGE GOMES COSTA, no valor estabelecido no Art. 3.º, da Lei nº 6.867, de 07 de maio de 2024, no período de 25.09.2024 a 31.10.2024, para atuar junto à Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1207/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.020870 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E concedida ao servidor EMIR JOSÉ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 15ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01.10.2024 a 31.10.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1206/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.021732 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do policial militar cedido, Cabo PM RUY DIEGO ALMEIDA DA SILVA, ao município de Parintins/AM, no período de 30.09 a 07.10.2023, a fim de realizar a escolta da Exma. Sra. Miriam Figueiredo da Silveira, Promotora de Justiça, que realizará suas atividades ministeriais no referido município;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas, bem como o pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 1208/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.021408 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E concedida ao servidor ANTÔNIO CARLOS BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 04ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01.10.2024 a 31.10.2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

03.10.2024 a 02.11.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1209/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.013951 – SEI;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Grupo de Trabalho para assessoramento aos Promotores de Justiça com atribuições eleitorais, no período de 01.10.2024 a 31.10.2024, composto pelos servidores BIANKA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ DO VALLE, BRUNO MARQUES DA SILVA, DIEGO MENDONÇA MARTINS, EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO, LARISSA CRUZ FERREIRA, PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO, SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO, Agentes Técnico - Jurídico, e TALITHA NOGUEIRA BRAGA ANDES, Agente de Serviço - Administrativo;

II – AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelo § 1.º do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório de Atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 1º de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1211/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.021111 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E concedida ao servidor MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 15.10.2024 a 14.11.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1210/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.021111 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E concedida ao servidor MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de

PORTARIA Nº 1212/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.021111 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor CLILSON CASTRO VIANA, Agente Técnico - Contador, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, com extensão do horário de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 15.10.2024 a 14.11.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1213/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2024.021701 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO, Agente de Serviço – Administrativo, para exercer suas funções junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais - SUBJUR, a contar de 01.10.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1214/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.021701 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais - SUBJUR, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), a contar de 01.10.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1215/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.022102 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Procuradora de Justiça, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Programa Juntos pela Vida, devendo correr à conta do subelemento de despesa 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – FIXAR o prazo para aplicação dos recursos e de prestação de contas da referida importância até o dia 10 de dezembro de 2024, na forma do §1.º do Art. 11, do Ato PGJ n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 1º de dezembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ORIENTAÇÃO Nº 1216/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Interno nº 2024.021899 e 2024.021979– SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ORIALI DOS SANTOS CORREA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao Município de ITAPIRANGA/AM, no período de 04 a 07.10.2024, conduzindo veículo oficial, com o objetivo de realizar o transporte da Exma Sra. LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES e do Exmo. Sr.

ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotores de Justiça, para realização de suas funções eleitorais nas comarcas de Itapiranga e São Sebastião do Uatumã/AM, respectivamente.

II – CONCEDER-LHE 3,5 (três e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 1º de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1217/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.021564 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Policial Militar requisitado 2º Sargento GERALDO JOSÉ DE CASTRO PEIXOTO JUNIOR, ao município de Manacapuru /AM, no período de 02 a 06.10.2024, para realizar a escolha da Exma. Sra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça, no pleito municipal, em veículo oficial conduzido pelo servidor JOÃO CLOVES VIEIRA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança,.

II – CONCEDER-LHES 4,5 (quatro e meia) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 1º de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1313.2024.01AJ-SUBADM.1441156.2024.001012

PROCESSO: 2024.001012
Assunto: Aquisição de sistema de monitoramento por câmeras

CONSIDERANDO o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3 (1230616) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 (1239772),

elaborados pela Assessoria de Segurança Institucional, para contratação de empresa especializada na confecção de moedas comemorativas institucionais, para o evento “V Congresso do Ministério Público do Amazonas”;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 125 (1293271);

CONSIDERANDO a dispensa do Termo de Contrato, tendo em vista a compra de baixo valor, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 256 (1441089), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa LS COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.638.365/0001-08, nos termos do art. 75, II, no valor de R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 61 (1276488).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 256, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

III – ADJUDICAR à empresa LS COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.638.365/0001-08, nos termos do art. 75, II, no valor de R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 61 (1276488).

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 1º de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

50ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0014/2024/50PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através de sua 50ª Promotoria de Justiça de Manaus, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2024.00004904-0, que tem como objeto suposta construção de uma franquia da Igreja Templo dos Milagres,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliana Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliana Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

localizada na Avenida das Torres, que estaria ocorrendo sem a devida licença ambiental competente.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 20 de setembro de 2024

Carlos Sérgio Edwards de Freitas
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 153.2024.000034

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Wendel Gonçalves dos Santos, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de outubro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 153.2024.000033

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Fernando Jordão Garcia, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de outubro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 153.2024.000040

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da

Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Luciane Gonçalves de Almeida, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de outubro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0348/2024/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000309-7

Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000309-7 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR O REGULAR ABASTECIMENTO DOS MEDICAMENTOS VOLTADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE MENTAL, PELO MUNICÍPIO DE MANAUS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0063/2024/54PJ, de 30.08.2024.

Manaus(Am), 01 de outubro de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 153.2023.000019

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Marialva da Silva Gonçalves, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de outubro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 153.2024.000070

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Lidiana da Silva Chota, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de outubro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 2º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato n. 210.2024.000018, que reporta suposto vazamento de informações sigilosas referente a denúncia da reclamante protocolada no Conselho Tutelar desta comarca, destacando-se a possibilidade recursal na forma do art. 20 da resolução regente.

Tefé/AM, 01 de outubro de 2024.

VÍTOR RAFAEL DE MORAES HONORATO
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá – PROM_SAI

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 153.2024.000051

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotoria de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica Antônio Nunes da Costa, a respeito do arquivamento da presente Notícia de Fato. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Santo Antônio do Içá/AM, 1º de outubro de 2024.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

83ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0418487-25.2024.8.04.0001.
ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, titular da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). CECILIA BRITO DE LIMA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0418487-25.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 5/6 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 08 de abril de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000106487

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 222.2024.000004

Interessado: Leila Gecy Soares Duarte

Assunto: Direito Eleitoral - Requerimento

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça Eleitoral, da 48ª Zona Eleitoral – Japurá/AM, na forma do art. 56, da Portaria 01/2019-PGR/PGE, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato nº 222.2024.000004 – PJ Japurá/AM, em razão de ausência de elementos mínimos para prosseguimento da investigação.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados não concordem com o Despacho de arquivamento, poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Japurá/AM, localizada na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Centro – Fórum de Justiça – Japurá/AM, bem como através do e-mail <48eleitoral.promotoria.jpp@mpam.mp.br>, nos termos da Portaria 01/2019-PGR/PGE.

Emiliana do Carmo Silva
Promotora de Justiça Eleitoral

AVISO

83ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0640290-17.2023.8.04.0001
ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, titular da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). CAROLINE CARDOSO PINHEIRO DE MORAIS, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0640290-17.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de fls. 10/13 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 14 de maio de 2024.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO

1ª Promotoria de Justiça de Manicoré
AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato

Itacoatiara, 01 de outubro de 2024.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de seu Promotor de Justiça, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução o N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da NF n. 040.2024.000696

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição o de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação o do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução o nº 006/2015-CSMP.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0349/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00004812-0
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00004812-0 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "Suposto atraso na realização de consultas com profissionais Nutricionista, Psicólogo e, ainda, com médico especializado em Endocrinologia e Metabologia, solicitadas via sistema SISREG." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0809/2024/54PJ, de 01.10.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 01 de outubro de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO Nº 004/2024/14PJ

A Promotora de Justiça Clarissa Moraes Brito, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica aos familiares da Sra. ANA ROSA DA FROTA ARAUJO, R. Da independência, nº 63, Nova Esperança, (92)98556-0028, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0400922-82.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá

(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

AVISO Nº 005/2024/14PJ

Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica aos familiares de KLEBER MONTEIRO DOS SANTOS, Beco Ponce de Leon, 08, Compensa 2 - Manaus-AM, Telefone: 99103-6626, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0521628-60.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça
14ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 006/2024/14PJ

0492693-10.2024.8.04.0001/

A Promotora de Justiça Clarissa Moraes Brito, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica aos familiares da Senhora ELIONE DE SOUZA LIMA, Rua Marginal B, nº 49 - São José II., da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0492693-10.2024.8.04.000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Clarissa Moraes Brito
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0008/2024/01PRO_IRA

1ª Promotoria de Justiça de Iranduba
PORTARIA Nº 0008/2024/01PRO_IRA
Nº SAJ MP: 06.2024.00000623-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, no exercício de suas atribuições, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (LC nº 011/93);

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2024.00001240-9, apresentada perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas no dia 23/02/2024, através da qual a senhora Tatiana de Paula Magalhães Leite relata que a Estrada do Januari encontra-se sem condições de trafegabilidade, o que o que ocasionou, inclusive, uma morte por acidente, devido a quantidade de buracos na estrada, a configurar área de interesse de atuação deste Órgão Ministerial, conforme disposto no art. 3º, inciso I, alínea b do Ato nº 112/2024-PGJ;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Resolução acima mencionada estabelece a possibilidade da instauração formal de procedimento preparatório, antes de iniciar o Inquérito Civil, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto de notícia de fato que constitua, em tese, lesão aos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável,

RESOLVE DETERMINAR

a) a instauração de Procedimento Preparatório visando a apuração do que consta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00001240-9, devendo o mesmo ser concluído no prazo máximo de 90 dias, conforme estabelece o art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

b) a autuação de imediato da presente Portaria e o registro no Sistema informatizado desta Promotoria de Justiça;

c) o envio de resenha da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;

d) nomeio a servidora cedida Regina de Souza Rodrigues para atuar como Secretária nos presentes autos, a qual deverá prestar o devido compromisso.

Após cumpridas as determinações supra, retornem os autos imediatamente conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irاندuba (AM), 23 de setembro de 2024.

GÉRSON DE CASTRO COELHO

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0017/2024/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça Titular da 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – 60ªPROCEAPSP, no uso de suas atribuições legais e na melhor forma de Direito;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO as funções institucionais conferidas ao Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal c/c o art. 26 da Lei n. 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar Inquéritos Cíveis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, conforme previsão do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 011/1993, assim como o disposto, de forma subsidiária, na Lei Federal n. 9.784/1999 e na Lei Estadual n. 2.794/2003;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n. 023/2007 c/c art. 27, da Resolução CSMP n. 006/2015, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 032/2018-CPJ, em seu art. 2º, consigna que o Ministério Público exercerá o controle externo da atividade policial e de segurança pública através de medidas administrativas e judiciais;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 032/2018-CPJ, em seu art. 3º, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia relacionada com a segurança pública ou a persecução criminal;

CONSIDERANDO o teor do § 1º do art. 1º da Resolução nº 278/2023-CNMP, segundo o qual tutela coletiva de segurança pública não se limita às atribuições do Ministério Público na área criminal;

CONSIDERANDO o disposto no DESPACHO: 1777/2024/60ªPROCEAP, que determinou a conversão da Notícia de Fato nº 01.2024.00005536-4 em Inquérito Civil, bem como ordenou providências.

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2024.00000636-2, com o fim de "apurar os aspectos de improbidade administrativa e demais questões afetas à tutela coletiva da segurança pública no que diz respeito às ações das pessoas identificadas a partir das imagens e das declarações presentes nas gravações divulgadas nos mais diversos meios de comunicação do Amazonas, nos termos do que prescreve a Resolução n.º 006/2015-CSMP, em especial em seus arts. 21, 27 e 28", para tanto adotando-se, preliminarmente, as seguintes diligências:

1 – encaminhe-se cópia dos presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República – PGR, a fim de que adote as medidas que entender pertinentes na condição de Chefe do Ministério Pública da União, considerando a dimensão do caso, que envolve ao menos 3 (três) Secretários de Estado e que a atuação destes, no caso, envolve beneficiar a uma candidata do mesmo partido do Governador do Amazonas;

2 – encaminhe-se também a notícia de fato ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do MPAM, dada a identificação de Secretários de Estado, os quais possuem foro privilegiado no TJAM no que toca a processo e julgamento de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kárlia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

crimes por eles cometidos;

3 - encaminhe-se também cópia da NF ao Procurador Regional Eleitoral no Amazonas, considerando-se a presença de pessoas com foro privilegiado e que, em tese, podem ter suas condutas qualificadas como crimes e outros ilícitos eleitorais, cujas atribuições investigatórias são de sua responsabilidade;

4 - considerando os militares presentes na reunião, suas atribuições para uso de força manu militari, a necessidade de medidas urgentes que impeçam ameaças e violência efetiva no pleito, bem como partindo da possível premissa de que o Comando-Geral da PMAM pode não compactuar com o proceder contextualizado nas gravações, encaminhe-se ao Comandante-Geral da PMAM RECOMENDAÇÃO para que promova a imediata exoneração das funções de comando respectivas dos policiais militares Guilherme Navarro Barbosa Martins (Capitão da COE) e Jackson Ribeiro dos Santos (Tenente-Coronel Comandante da ROCAM), retirando-os das lotações em unidades policiais especiais e incorporando-os em funções administrativas, retirando-lhes armamento e o exercício de suas funções enquanto são apuradas suas condutas junto à DJD-PMAM (conforme requisição mais ao sul), evitando e tolhendo meios para a consecução de suas anunciadas disposições para coerções em cenário eleitoral;

5 - requirite-se imediatamente da Diretoria de Justiça e Disciplina DJD/PMAM a instauração de procedimento para apuração das condutas dos Militares envolvidos Guilherme Navarro Barbosa Martins (Capitão da COE) e Jackson Ribeiro dos Santos (Tenente-Coronel Comandante da ROCAM), encaminhando-se cópia dos autos;

6 - Oficie-se à Promotoria de Justiça daquela Comarca solicitando informações acerca de eventuais medidas em andamento quanto ao referido ex-comandante Major PM Francisco Magno Judiss (Comandante do 11º BPMAM Parintins);

7 - considerando mais uma vez a urgência e a dimensão do caso, bem como partindo do pressuposto de que Sua Excelência não compactua, acolhe, nem, de nenhuma forma, aprova tais condutas, ou até mesmo as desconhecia, oficie-se, via PGJ, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, ENCAMINHANDO CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS, a fim de que tome conhecimento dos fatos e ADOTE AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES e a bem do serviço público que se fizerem necessárias, preservando a segurança pública e a idoneidade do pleito eleitoral de 2024, vez que nos registros audiovisuais aparecem um agente público da administração indireta do Amazonas, Sr. Armando Silva do Vale (Presidente da COSAMA), e ao menos 3 (três) dos Secretários de Estado, os Srs. Fabrício Rogério Cyrino Barbosa (Secretário de Administração do Amazonas), Flávio Antony (Secretário da Casa Civil do Governo do Amazonas), Marcos Apolo Muniz de Araújo (Secretário de Cultura do Amazonas), os quais apresentam conduta de liderança e manipulação de esquema voltado para atacar a legitimidades das eleições municipais que se avizinham, por meio de ordens ao aparato de segurança pública, inclusive aludindo que Sua Excelência iria fazer uso de esquema semelhante para fazer valer seu apoio a candidatura nesta capital, por meio da Polícia Militar, na pessoa Comandante-Geral da PMAM, Coronel Klingner

8 – A designação do Servidor Armystrong Costa de Carvalho, Agente Técnico Jurídico como Secretário do feito, nos termos do art. 31, V, primeira parte, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 01/10/2024.

ARMANDO GURGEL MAIA

Promotor de Justiça
60ªPROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0019/2024/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000737-2, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2022 da Fundação de Apoio Institucional Muraki.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça – Titular da 47ª PJFMF

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0020/2024/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000738-3, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2023 da Fundação de Apoio Institucional Muraki.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça – Titular da 47ª PJFMF

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0021/2024/47PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, no uso de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, elencadas pela LC/AM nº 011/93, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000739-4, com a finalidade de analisar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2023 da Fundação de Apoio às Instituições de Proteção à Pessoa Portadora de Deficiência - FADA.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotora de Justiça – Titular da 47ª PJFMF

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Titular da 79ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0039/2024/79PJ – 79ª PRODEPPP

79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público
Procedimento Preparatório nº. 06.2024.00000619-5 –79ª PRODEPPP
PORTARIA nº. 0039/2024/79PJ – 79ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da CRFB; art. 8o, § 1º, da Lei nº. 7.347/1985; art. 26, I, da Lei nº. 8.625/1993; art. 22 da Lei nº. 8.429/1992;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, da Lei nº. 8.625/1993 e art. 3º, IV, "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº. 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que dispõe sobre a instauração e prorrogação (por uma única vez) do Procedimento Preparatório em seu artigo 26;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº. 06.2024.00000619-5, que visa apurar eventual conduta ilícita, decorrente de um possível acúmulo indevido de cargo público e de enriquecimento sem causa, cometido, em tese, por Policial Civil, no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO a posse de informações previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº. 7.347/1985, a autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no art. 1º da Resolução nº. 23/2007-CNMP, bem como a necessidade de as complementar antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, conforme o art. 2º, §§4º a 7º, da mesma Resolução nº. 23/2007-CNMP;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº. 06.2024.00000619-5 –79ª PRODEPPP, com fundamento no art. 26 da Resolução nº. 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, para que se possa apurar suposta conduta ilícita, decorrente de um possível acúmulo indevido de cargo público e de enriquecimento sem causa, cometido, em tese, por Policial Civil Senhor ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS, no município de Manaus/AM;

II –REQUISITAR à Polícia Civil do Estado do Amazonas, solicitação de cópia, em formato PDF, da Ficha Funcional, bem como das Folhas de Frequências e Fichas Financeiras relativas aos anos de 2021, 2022 e 2023 do servidor ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS;

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de setembro de 2024.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0084/2024/81PJ

ADITAMENTO À PORTARIA Nº 0050/2023/81ªPJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por sua Promotora de Justiça titular, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, do art. 4.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 011/1993 e do art. 45 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, bem como;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5.º, inciso XXXII, e do artigo 170, inciso V, ambos da Constituição Federal, a defesa do consumidor é direito e garantia fundamental do cidadão;

CONSIDERANDO que dentre as inúmeras atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, com mais ênfase nas relações de consumo, onde a supremacia do poder econômico dos fornecedores de produtos e serviços se sobrepõe com nitidez à fragilidade dos consumidores;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações, requisição de documentos e informações, celebração de TAC, pressupõem a existência de um procedimento administrativo e regularmente instaurado, consoante dispõe o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como o artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que o artigo 14, caput, do CDC (Lei n.º 8.078/90), estabelece a responsabilidade do fornecedor público ou privado (art. 3º), independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao acompanhamento do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, acompanhar e fiscalizar políticas públicas e instituições, apurar fatos que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, I a IV, da Resolução nº 006/15 do CSMP/AM e art. 8º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO a Resolução Operacional ANS nº 2.910, de 3 de julho de 2024, a qual dispõe sobre a instauração do regime de direção fiscal na Unimed Fama, a contar de 05/07/2024,

RESOLVE

Aditar o objeto da Portaria nº 0050/2023/81ªPJ, que instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000564-8 para acompanhar a indicação pela Gerência de Direção Técnica da ANS da instauração do regime especial de Direção Técnica, na Operadora UNIMED FAMA, passando a constar o novo objeto, conforme especificado:

OBJETO

Acompanhar o regime de direção fiscal na Operadora UNIMED FAMA, instaurado por meio da Resolução Operacional ANS nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adilton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

2.910, de 3 de julho de 2024, e adotar as medidas cabíveis no sentido de tutelar os direitos dos usuários/consumidores da citada Operadora de Plano de Saúde, nos termos da legislação que compõe o Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor, especialmente a Lei 8.078/90 – CDC.

Ao passo em que DETERMINO

A inserção da presente Portaria aditiva no sistema DOE, por meio do endereço eletrônico <https://diario.mpam.mp.br/>, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <https://diario.mpam.mp.br/>; e, Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 01/10/2024.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
titular da 81ª Prodecon

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2024/000110526.09ªZE

A PROMOTORIA ELEITORAL QUE OFICIA PERANTE A 09ª ZONA ELEITORAL (09ª ZE), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM, por intermédio de seu Promotor Eleitoral in fine firmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988 (CF), artigos 72, 78 e 79, parágrafo único, todos da Lei Complementar (LC) n. 75/1993, em especial, à luz da Portaria PGR/MPP/PGE n. 01, de setembro de 2019, e da Resolução (Res.) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n. 23.735/24, da Lei das Eleições (LE), e demais disposições legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais (CF, art. 127), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (LC n. 75/93, art. 72);

CONSIDERANDO que o objetivo do Ministério Público Eleitoral é garantir o cumprimento do ordenamento jurídico, na esfera eleitoral, velando pela lisura, regularidade e normalidade das eleições, assegurando às normas atinentes à legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que o racionamento de energia, por parte da concessionária, é conduta apta a acarretar odiosa insegurança física e jurídica aos municípios, sobretudo em período eleitoral, já permeado pelas tensões políticas e sociais inerentes;

RESOLVE:

RECOMENDAR a Amazonas Energia que:

A) se abstenha de prosseguir efetuando a famigerada interrupção do fornecimento de energia elétrica, o qual constitui, na prática, um racionamento velado de energia, causando diversos transtornos à cidade, bem como insegurança – física e jurídica – à população, mormente em reta final de período eleitoral, sob pena da adoção das medidas cabíveis por este Parquet;

B) Que encete diligências, ativamente, para o transporte do necessário e urgente transporte do combustível, viabilizando a normalização da oferta do serviço de fornecimento de energia elétrica na cidade de Tefé, evitando-se deletérias consequências à sociedade e ao período eleitoral, abstendo-se de pretextos, bem como de justificar a inércia com o fato de que o transporte do combustível caber à subcontratada, prática injustificável diante de dois fatores: a uma, a responsabilidade objetiva, que permeia a relação; a duas, o fato de manter com a subcontratada responsabilidade solidária.

Estabeleço prazo imediato para cumprimento da presente Recomendação Ministerial.

Ademais, fixo prazo de 24 horas, a partir de recebimento, para resposta a respeito do acatamento da Recomendação, acompanhado de medidas concretas para a sua efetivação.

O não acatamento aos termos desta Recomendação podem caracterizar dolo específico no cometimento de quaisquer condutas que sejam contrárias aos seus termos, ensejando a devida responsabilização.

ENCAMINHE-SE:

- Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do

AVISO Nº 0110/2024/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2024.00004601-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Keren Barbosa de Melo e J R Rodrigues Variedades Ltda (Variedades Salmo 91), parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2024.00004601-0, cujo objeto trata de denúncia de suposta violação dos direitos do consumidor pela J R Rodrigues Variedades Ltda (Variedades Salmo 91), de Irregularidade no atendimento em face de J R Rodrigues Variedades Ltda (Variedades Salmo 91) para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á seqüência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 30 de setembro de 2024

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0111/2024/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2024.00004576-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Abinadá Muniz da Silva Filho, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2024.00004576-6, cujo objeto trata de Denúncia contra a empresa Internet Claro Residencial, devido problemas e instabilidade no fornecimento de seus serviços, sem previsão de reestabelecimento dos sistemas de internet em face de INTERNET CLARO RESIDENCIAL para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á seqüência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 30 de setembro de 2024

Edilson Queiroz Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Márcia José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

MPAM;
- Ao Juízo Eleitoral da 09ª ZE – Tefé-AM;
-Ao Procurador Regional Eleitoral do Amazonas (PRE/AM);
- Aos seus RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS, para conhecimento.

Publique-se a íntegra desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas.

Afixe-se cópia impressa no mural desta Promotoria de Justiça.

Dê-se ampla divulgação, inclusive com envio desta Recomendação às rádios locais, a fim de atingimento do maior número possível de destinatários.

Cumpra-se, com urgência.

Tefé/AM, 1º de outubro de 2024.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
Promotor Eleitoral

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000109872.09ªZE

A PROMOTORIA ELEITORAL QUE OFICIA PERANTE A 09ª ZONA ELEITORAL (09ª ZE), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM, por intermédio de seu Promotor Eleitoral in fine firmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988 (CF), artigos 72, 78 e 79, parágrafo único, todos da Lei Complementar (LC) n. 75/1993, em especial, à luz da Portaria PGR/MPF/PGE n. 01, de setembro de 2019, e da Resolução (Res.) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n. 23.735/24, da Lei das Eleições (LE), e demais disposições legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais (CF, art. 127), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (LC n. 75/93, art. 72);

CONSIDERANDO que o objetivo do Ministério Público Eleitoral é garantir o cumprimento do ordenamento jurídico, na esfera eleitoral, velando pela lisura, regularidade e normalidade das eleições, assegurando às normas atinentes à legislação eleitoral;

CONSIDERANDO o Calendário Eleitoral publicado através da Resolução n.º 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral, e a necessidade de observância por todos os envolvidos no processo eleitoral, para garantia da igualdade de condições entre os candidatos;

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público nº 110/24 que dispõe sobre a integração da atuação do Ministério Público com vistas ao enfrentamento de práticas que atentem contra a liberdade de voto durante o período das eleições, e recomenda a atuação concertada e integrada entre os ramos e as unidades do Ministério Público, de modo a implementar ações e medidas preventivas e repressivas de combate a atos atentatórios à liberdade de voto do cidadão;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil consubstancia Estado Democrático de Direito, cujos fundamentos radicam, dentre outros, os princípios da cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político;

CONSIDERANDO que a liberdade política e o voto livre são

assegurados pela Constituição Federal, garantindo a liberdade de escolha dos eleitores por meio do voto direto e secreto;

CONSIDERANDO que os agentes públicos devem observar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência no exercício de suas funções, especialmente durante o período eleitoral, para garantir a integridade da Administração Pública e a isonomia entre os candidatos no pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade da administração pública durante o período eleitoral de modo a garantir que os recursos públicos sejam utilizados exclusivamente para finalidades legítimas, preservando a imparcialidade da máquina pública e a isonomia entre os candidatos;

CONSIDERANDO que os ilícitos eleitorais, como o abuso de poder econômico e político, corrupção, captação ilícita de sufrágio e condutas vedadas a agentes públicos, afetam a igualdade de oportunidades entre candidatos, a liberdade de escolha dos eleitores e a legitimidade do mandato conquistado;

CONSIDERANDO que o artigo 300 do Código Eleitoral criminaliza a conduta de quem, na condição de servidor público, vale-se da sua autoridade para coagir alguém a votar ou não em determinado candidato ou partido;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 297, 299 e 301 do Código Eleitoral, a obstrução ao exercício do sufrágio; a concessão ou promessa de benefício ou vantagem em troca do voto, bem como o uso de violência ou ameaça com o intuito de coagir alguém a votar ou não votar em determinado (a) candidato (a), configuram crimes eleitorais;

CONSIDERANDO que práticas ilícitas eleitorais podem gerar responsabilidade em diversas esferas, incluindo penal, trabalhista, militar, disciplinar e de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a vigência do período eleitoral e a necessidade de assegurar a lisura e integridade do processo eleitoral, conforme a Constituição Federal, a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e a Lei Complementar nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidades), o Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) e a Resolução nº 23.735/2024 do TSE;

CONSIDERANDO que o assédio eleitoral consiste em toda forma de distinção, exclusão ou preferência fundada em convicção ou opinião política no âmbito das relações de trabalho, inclusive no processo de admissão, incluindo, igualmente, a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento, no intuito de influenciar ou manipular o voto, apoio, orientação ou manifestação política de trabalhadores e trabalhadoras no local de trabalho ou em situações relacionadas ao trabalho, conforme art. 2º da Resolução n. 355/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, ao Presidente do Legislativo Municipal, aos Secretários Municipais, e demais agentes públicos com quaisquer poder de gestão, nos seguintes termos: Art. 1º. Os gestores públicos municipais devem garantir um ambiente de trabalho livre de pressões políticas. §1º. É proibido qualquer tipo de coação, intimidação, promessas de vantagens, ou assédio moral sobre servidores públicos ou subordinados com o intuito de direcionar o voto, apoio ou manifestação política. §2º. É vedada aos gestores e superiores hierárquicos a prática de quaisquer condutas que resultem em pressões políticas ou intimidações no ambiente de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

trabalho, especialmente as seguintes: I- questionamentos quanto ao voto em candidatos (as) e partidos políticos; II- utilizar do seu poder hierárquico para convocar trabalhadores e trabalhadoras, sob qualquer vínculo, que lhe prestam serviços direta ou indiretamente, a comparecerem em reuniões ou atos cujo objetivo seja a realização de campanha em favor ou desfavor de determinados candidatos (as) a cargos políticos ou partidos políticos; III- adotar discurso ou posturas com conteúdo intimidatório, discriminatório, constrangedor ou ameaçador aos trabalhadores (as) quanto à sua continuidade no emprego ou manutenção do vínculo, com o fim de obter seu engajamento subjetivo a determinado comportamento de natureza política durante as eleições. A presente Recomendação possui caráter orientador, de natureza pedagógica e preventiva

O não acatamento aos termos desta Recomendação podem caracterizar dolo específico no cometimento de quaisquer condutas que sejam contrárias aos seus termos, ensejando a devida responsabilização, bem como configuração, dentre outros, de delitos tipificados nos arts. 298 a 301 do Código Eleitoral, sem prejuízo de caracterização de abuso do poder político, cujas consequências abrangem, dentre outros, cassação do mandato.

ENCAMINHE-SE:

- Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do MPAM;
- Ao Juízo Eleitoral da 09ª ZE – Tefé-AM;
- Ao Procurador Regional Eleitoral do Amazonas (PRE/AM);
- À Polícia Federal;
- À 16ª Brigada de Infantaria de Selva;
- À Procuradoria-Geral do Município;
- Aos seus RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS, para conhecimento.

Publique-se o extrato desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas.

Afixe-se cópia impressa no mural desta Promotoria de Justiça.

Dê-se ampla divulgação, inclusive com envio desta Recomendação às rádios locais, a fim de atingimento do maior número possível de destinatários.

Cumpra-se, com urgência.

Tefé/AM, 30 de setembro de 2024.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
Promotor Eleitoral

fato, haja vista a impropriedade das razões nela expostas.

Publique-se o extrato da presente no DOMPE.

Após, transcorrendo in albis o prazo recursal, dê-se baixa definitiva.

Tefé/AM, 27 de setembro de 2024.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
Promotor Eleitoral

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº nº 0137/2024/56PJ

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Notícia de Fato Nº 01.2024.00005225-6, instaurado para apurar denúncia formulada pelo Requerente Frank Rocha de Amorim, pessoa com deficiência, que relata a necessidade de inclusão de cláusula nos contratos firmados entre o Governo do Estado e empresas prestadoras de serviços de saúde, para inclusão do previsto no art. 135 da Lei Promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, que impõe às empresas ou entidades prestadoras de serviços, que celebrem contrato com o Poder Público Estadual, o preenchimento do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0161/2024/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 23 de setembro de 2024.
MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº nº 0138/2024/56PJ

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Notícia de Fato Nº 01.2024.00005273-4, instaurado para apurar denúncia formulada anonimamente, em que o Requerente, pessoa com deficiência, relata a necessidade de dotar de acessibilidade a Escola Normal Superior da UEA, uma vez que os elevadores já foram adquiridos, mas ainda não foram instalados, dificultando o deslocamento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive o acesso ao Restaurante Universitário. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0163/2024/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 23 de setembro de 2024.
MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2024/0000108914.09ªZE

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Resta devidamente aclarado, a partir da percuente leitura dos autos, que os fatos ventilados na representação são manifestamente improcedentes. Há, em verdade, uma miscelânea de acontecimentos na presente NF. Narra-se, como sendo uma coisa só, duas convenções diversas. Uma delas ocorreu na AABB, ao passo que a outra se deu, de fato, na escola em questão. Os fogos de artifício se deram na convenção do candidato Nicson Marreira, configurando propaganda antecipada, o que já foi objeto da devida atuação ministerial, mediante representação deflagrada, obtendo a aplicação de multa no quantum máximo. Dessa forma, não há razão de ser na continuidade da presente perseguição extrajudicial.

Diante do exposto, com fulcro no art. 56, III, Portaria 01/2019/PGR/PGE, determino o arquivamento da notícia de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

CÂMARAS CÍVEIS

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 18/2024/CPL/PGJ
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 2021.004543

OBJETO: Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, para pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento na análise técnica das documentações e com base nos critérios para julgamento previstos nos itens 5 e 6 do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 18/2024/CPL/PGJ, decide por:

1. INABILITAR o requerente VERSATIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.408.679/0001-52;

2. FIXAR o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da publicação deste resultado no DOMPE/AM.

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. Coronel Teixeira, Nº 7.995, bairro Nova Esperança - CEP: 69037-473, no horário de 8h às 14h, pelo Telefone (92) 3655-0743 (WhatsApp Business) ou pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 30 de setembro de 2024 .

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 239/2024 - DOMPE, Ed. 2882, de 15.07.2024
PORTARIA 1075/2024/SUBADM
Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 575/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.020382;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito MATHEUS SARQUIS, para exercer suas atribuições junto à(o) 33ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/10/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ARTUR MIRANDA MAGNO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 366759/2024

Interessado: Milena Kakihara
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 05/11/2024 a 14/11/2024.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 366963/2024

Interessado: Maurício Teixeira da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 23/09/2024 a 02/10/2024.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367060/2024

Interessado: Cristina Lopes da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367063/2024

Interessado: Milena Kakihara
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367180/2024

Interessado: Elvi Rocha de Melo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 29/10/2024 a 12/11/2024.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367224/2024

Interessado: Kelly Khassandra Alves Barbosa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Liliana Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Veiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 29/10/2024 a 07/11/2024.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367227/2024

Interessado: Mariana Margareth e Silva Lages
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 23/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367273/2024

Interessado: Adriana Marques Edwards
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 06/03/2025 a 07/03/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367274/2024

Interessado: Adriana Marques Edwards
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367385/2024

Interessado: Fernanda Prata Fernandes Ferrarez
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 17/03/2025 a 05/04/2025, para fruição no período de 01/09/2025 a 20/09/2025.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367426/2024

Interessado: Rogério de Oliveira Tetenge
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 14/10/2024 a 16/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2012, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367430/2024

Interessado: Pedro Paulo Figueiredo da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 14/10/2024 a 02/11/2024.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367523/2024

Interessado: Kesley Pereira Uchoa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 02/10/2024 a 11/10/2024, para fruição no período de 22/01/2025 a 31/01/2025.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367524/2024

Interessado: Daniela Santini Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para no período de 09/09/2024 a 18/09/2024, para fruição no período de 06/11/2024 a 15/11/2024.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367528/2024

Interessado: Andréa Ribeiro Cosmo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 08/01/2025 a 17/01/2025.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367537/2024

Interessado: Tatiana Dominiak Soares
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/10/2024 a 29/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 367618/2024

Interessado: Louise Francine Moren Tavares do Nascimento
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/10/2024 a 11/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367771/2024

Interessado: Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 27/11/2024 a 28/11/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367778/2024

Interessado: Ruan do Val Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 17/10/2024 a 23/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367782/2024

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, originalmente previstas no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, para fruição no período de 10/12/2024 a 19/12/2024.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367784/2024

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, para fruição no período de 07/01/2025 a 16/01/2025.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367789/2024

Interessado: Fernanda Prata Fernandes Ferrarez
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à)

servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, originalmente previstas para no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, para fruição no período de 21/04/2025 a 30/04/2025.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367807/2024

Interessado: Gabriel Muller de Jesus Pinheiro Machado
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 08/10/2024 a 17/10/2024.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367864/2024

Interessado: Diogo da Rocha Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367865/2024

Interessado: Vivian da Silva Donato Lopes Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367880/2024

Interessado: Francisco José Grana de Almeida Júnior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, para fruição no período de 05/05/2025 a 14/05/2025.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367881/2024

Interessado: Francisco José Grana de Almeida Júnior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, originalmente previstas para no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, para fruição no período de 09/12/2024 a 18/12/2024.

Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Interessado: Francisco José Grana de Almeida Júnior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, originalmente previstas para no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, para fruição no período de 09/12/2024 a 18/12/2024.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

total de 1 dia(s) de dispensa.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367934/2024

Interessado: Saulo Diego Soares Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 26/11/2024 a 05/12/2024.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367911/2024

Interessado: Suelen Sousa Dias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 31/10/2024 a 14/11/2024.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367935/2024

Interessado: Saulo Diego Soares Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 29/01/2025 a 07/02/2025.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367913/2024

Interessado: Juzimar Soffin de Moraes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/11/2024 a 14/11/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 368119/2024

Interessado: João Cloves Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, para fruição no período de 01/12/2025 a 20/12/2025.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367919/2024

Interessado: Paola Silva de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 27/11/2024 a 06/12/2024.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 368238/2024

Interessado: Suelen Sousa Dias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 30/10/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367921/2024

Interessado: Paola Silva de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 30/01/2025 a 08/02/2025.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 368266/2024

Interessado: José Pereira Lima Sobrinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 14/10/2024 a 23/10/2024.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 367928/2024

Interessado: Everton Guilherme Machado Guerreiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 08/11/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 368305/2024

Interessado: Adryelle Valeria Rodrigues e Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 17/12/2024 a 19/12/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 368321/2024

Interessado: Paulo César Torres Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, para fruição no período de 22/09/2025 a 01/10/2025.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 368322/2024

Interessado: Paulo César Torres Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, para fruição no período de 06/10/2025 a 15/10/2025.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 368329/2024

Interessado: Fernanda Prata Fernandes Ferrarez
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 07/11/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 368336/2024

Interessado: Rainer Izumy Gandra Makimoto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para no período de 13/01/2025 a 22/01/2025, para fruição no período de 14/04/2025 a 23/04/2025.
Patrícia Machado da Veiga
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O
QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

EDITAL Nº 10/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o Quadro de Servidores Ministério Público do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, na edição de 07/12/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Inserir na lista dos candidatos autodeclarados negros aprovados a candidata MAYANE ALINE RODRIGUES VIANA (*Sub Judice*), inscrição nº 0029115i, para o cargo de Agente Técnico – Especialidade Analista de Rede para ocupar a 3ª posição, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 4009770-24.2024.8.04.0000.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas